Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 13650/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/860/2017
PROTOCOLO	: 1767741
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI
RESPONSÁVEL	: JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	DEBORAH CRISTINA AMANDIO BRESCOVIT
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PROVENTOS. INTEGRALIDADE E PARIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida à servidora pública **Deborah Cristina Amandio Brescovit**, nascida em 05/12/1966, Matrícula n. 73-1, ocupante do Cargo efetivo de Professora, I-MAG1/F/III, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Amambaí/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 36/38) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 39) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, *"a"* e § 5º, da Constituição Federal, art. 7º, e art. 38, § 1º, da Lei Complementar n. 1.874/2016, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com paridade e integralidade de proventos a **Deborah Cristina Amandio Brescovit**, conforme Portaria n. 107/2016, publicada em 13 de dezembro de 2016 no Diário Oficial dos Município do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.742.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP